



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 012/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 011/2015**

O Município de Pau D'arco - PA, através da Comissão de Licitações, instituída através da Portaria nº 058/2015 – GPM/PD, de 16 de março de 2015, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14h00min, do dia 27 de abril de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta para **AQUISIÇÃO DE KIT PROTEÇÃO E GRADE ARADORA PARA TRATORES**, conforme especificação abaixo.

Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser entregue até o **dia 27 de abril de 2015, às 14h00min**, na sede da Prefeitura, situado na Av. Boa Sorte nº 091, Setor Paraíso, no Município de Pau D'Arco - PA.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente **Edital** e seus **Anexos**.

O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PROTEÇÃO E GRADE ARADORA PARA TRATORES NEW HOLLAND 4030 4X4, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO SALDO DE METAS DO CONVENIO Nº 798821/2013, segundo as quantidades e especificações constantes do **Anexo I** deste **Edital**.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar desta licitação, no dia, horário e local designado neste **Edital**, os interessados deverão apresentar os documentos necessários à habilitação e propostas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do procedimento licitatório, a licitante deverá credenciar um representante, habilitado na seguinte forma:

3.1.1. Mediante apresentação de **procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação**, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

3.1.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar e responder pela empresa no procedimento licitatório.



3.2. As credenciais indicadas no item 3.1. Deverão ser apresentadas juntamente com a **Cédula de Identidade** ou documento equivalente, em separado dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

#### 4. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

#### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

4.2. A habilitação poderá ser demonstrada através de CRC atualizado do Município de Pau D'Arco - PA, comprovando-se a regularidade com a Seguridade Social (INSS-CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a União, com o Estado e com o Município que poderá ser demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do Contrato Social da licitante;
- b) Cópia de Identidade e CPF dos Sócios
- c) Cópia do C.N.P.J.;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CND/INSS);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) FIC - ficha inscrição cadastral estadual
- h) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária;
- i) Certidão de Regularidade de Natureza não Tributária;
- j) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município;
- k) Alvará de Licença para Funcionamento.
- l) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social;
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3 As empresas ainda não cadastradas no CRC do Município poderão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente PREGÃO PRESENCIAL, requerer seu cadastramento no Órgão Público responsável.

4.4 Procedida à consulta no CRC serão impressas as declarações demonstrativas da situação do licitante, alterada, as quais deverão ser assinadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5 Além do cadastramento no CRC ou da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, n e m do item 4.2 deste edital, serão exigidos das licitantes dos seguintes documentos:

4.5.1 Declaração, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, de que a empresa não está impedida de participar de licitações promovidas por órgão ou Entidade Pública, e de que não está sendo punida por esses órgãos, consoante **ANEXO II** deste Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



4.5.2 Declaração, por escrito, emitida pelo representante legal da licitante, quanto ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, consoante **ANEXO III** deste Edital.

4.6 As autenticações de cópias por membro da Comissão de Licitação, referidas no item anterior, deverão ser feitas até às 13h30min horas do DIA ÚTIL ANTERIOR à data de abertura da presente licitação.

4.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação.

4.8 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 4.2 letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, n e m e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

## 5 DA PROPOSTA

5.1 A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo Proposta Comercial – Anexo IV”, de preferência preenchido no próprio formulário, datilografada ou impressa em língua portuguesa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última deve estar datada, carimbada com o carimbo padronizado do CNPJ e assinada pelo representante legal da licitante. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias e inserida em envelope lacrado, cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

**ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**(Razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

5.1.1 A “Proposta Comercial” deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, telefone, e-mail e dados bancários da empresa proponente;
- Indicação de marca, modelo, referência e outros elementos indispensáveis à precisa identificação de cada item cotado, com a descrição detalhada das características, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** e **Anexo IV** deste Edital;
- Preços expressos em Reais, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, para cada item cotado na proposta. O preço deverá ser irredutível e abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



d) Indicação da validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da apresentação (entrega dos envelopes).

e) Indicação do prazo de entrega, de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data de retirada da Nota de Empenho;

f) Indicação do prazo e das condições de garantia, respeitados os limites mínimos especificados no **item 6** deste **Edital**;

5.2 A simples participação nesta licitação implica:

5.2.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.2.2 Na inclusão dos componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da proposta, tais como impostos, taxas, fretes, documentação técnica, etc.;

5.2.3 Que a licitante, se vencedora, fornecerá os itens pelos preços cotados em sua proposta, sem qualquer acréscimo ou reajuste;

5.2.4 Que o prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, contado da data estabelecida para a abertura desta licitação.

5.3 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características especificadas neste Edital.

5.4 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas.

5.5 Eventual utilização da expressão “ou similar” para qualquer item da proposta apresentada pela licitante será desconsiderada, ficando a empresa licitante obrigada a fornecer o material de marca, procedência e fabricante indicado em sua proposta, exceto no caso de o produto não estar comprovadamente disponível no mercado à época da entrega do bem.

## 6 DA GARANTIA

6.1 Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

6.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 14.4.2** deste Edital.

6.3 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

6.4 Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

6.5 As despesas com deslocamento dos Equipamentos , quando for o caso de defeito que impossibilite a sua locomoção, estarão inclusas na garantia.

6.6 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.



## 7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local designados neste **Edital**, na presença das licitantes e demais pessoas que desejarem assistir ao ato público, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações: número desta **Pregão Presencial**, “**Proposta – Envelope n.º 1**” e “**Documentação – Envelope n.º 2**”.

7.2 Todos os envelopes serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

7.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes de número 1, contendo a documentação de habilitação. Após o julgamento, pela Comissão, dos documentos de habilitação, serão abertos os envelopes de número 2, contendo as propostas, das licitantes julgadas habilitadas.

7.5 Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

7.6 Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes de número 2, contendo as propostas, devidamente lacrados, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

7.7 Concluída a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, ou se todas as licitantes participantes expressamente manifestarem desistência de interpor recurso, proceder-se-á imediatamente à abertura das propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, do original, por todos os credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.8 Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, caso não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Das reuniões para o recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas, serão lavradas atas, que mencionarão as licitantes, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os credenciados das licitantes presentes.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases distintas:

8.1 Fase da habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no “Envelope n.º 1 - Documentação”, de todas as licitantes.

8.1.1 Serão julgadas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às exigências formuladas no Capítulo 4 deste Edital (Da Habilitação – Documentos Necessários).

8.2 Fase de julgamento das propostas, que compreenderá a análise dos elementos contidos no “Envelope n.º 2 – Propostas”.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



8.2.1 Somente as licitantes habilitadas passarão à etapa de julgamento das propostas;

8.2.2 As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e, se necessário, pela Secretaria de Finanças, para verificação quanto ao atendimento das exigências deste Edital e seu **Anexo I**.

8.2.3 Se, por ocasião da avaliação das propostas, surgirem dúvidas quanto às especificações dos produtos, as proponentes ficarão obrigadas a fornecer, sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, catálogos e/ou amostras, sob pena de desclassificação, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data da solicitação.

8.2.4 No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM** unitário para cada item constante do Anexo I, desde que atendidas as especificações deste Edital.

8.2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro tipo de procedimento para desempate.

8.2.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

8.2.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 30 (trinta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

8.2.8 No caso de divergência entre os valores unitário e global, ou entre os valores expressos por extenso ou em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro.

## 9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto deste Edital será adjudicado por item, pela Comissão de Licitação, à(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s).

9.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal de Pau D'Arco, para homologação.

## 10 DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco - PA.

**Unidade Orçamentária: 1919 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**

20.122.0009 2.065 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 .00 - Material de Consumo

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fica obrigatório o Termo de Contrato, (**Anexo V**), pela natureza do fornecimento, conforme disposto no *caput* do artigo 62, da Lei nº 8.666/93, juntada à Nota de Empenho



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



emitida em favor da licitante vencedora, que deverá retirá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.

11.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) retirar a Nota de Empenho referida no item 11.1 na Secretaria de Finanças localizada na Av. Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA, mediante a apresentação de cópia do cartão de inscrição da empresa no C.N.P.J.

11.3 Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

12.2 Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da Contratada, para entrega do objeto da contratação;

12.3 Dar providências às recomendações da Contratada, concernentes ao uso correto dos equipamentos.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os objetos da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

13.2 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

13.3 Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

13.4 Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Edital e na “proposta comercial” da Contratada;

13.5 Entregar os objetos da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## 14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar os equipamentos objeto da contratação no pátio do prédio da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, na Av. Boa Sorte, nº 091, Setor Paraíso, Pau D'Arco - PA.

14.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) comunicar, a data de entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sob pena de não recebimento.

14.3. A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h00min às 14h00min).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



14.4. Os Equipamentos serão recebidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, responsável pelo departamento de compras do município:

14.4.1. **Provisoriamente**, no ato de seu recebimento, para efeito de posterior verificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Administração da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes da “proposta comercial” e do Anexo I deste Edital;

14.4.2. **Definitivamente**, após efetuada a verificação referida no item anterior, com a consequente aceitação.

14.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

## 15 DO PAGAMENTO

15.1 O valor total da proposta apresentada pela Contratada será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da mesma.

15.2 O pagamento será efetuado respeitando-se a retenção de tributos determinada na Lei nº. 9.430, de 27/12/96, exceto para o caso de empresa optante pelo SIMPLES, na forma prevista pela Lei nº. 9.317, de 05/12/97.

15.3 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que for imposta à Contratada, inclusive em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 16 DAS PENALIDADES

16.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Edital para a contratação;

16.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato (Anexo V), por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

16.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2 A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da Administração, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

16.4 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

16.5 As penalidades de que tratam os subitens 16.1.2. E 16.1.3. Serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 17 DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato (Anexo V) enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. É admissível a interposição de recurso, segundo as disposições do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penalidades referidas no capítulo 16 deste Edital.

18.2. O prazo para interposição de qualquer recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação ou da lavratura da ata. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.3. Durante o prazo para interposição de qualquer recurso, os autos do processo ficam, automaticamente, com vistas aos interessados, que poderão consultá-los nas dependências da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.

18.4. Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nos demais casos, terão efeito devolutivo, nos termos do § 2.º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

18.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, instruídos com os documentos que a recorrente julgar pertinentes, assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador expressamente designado.

18.6. Nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los a Assessoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

18.7. No caso de revogação ou anulação da licitação os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Pau D'Arco, que poderá reconsiderar ou ratificar sua decisão.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



18.8. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, abrindo-se lhes vistas ao processo, para defesa.

18.9. Na hipótese de determinação de aplicação de qualquer penalidade ou de rescisão contratual, a Contratante realizará a comunicação escrita à Contratada, que poderá apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

18.9.1. A Defesa Prévia deverá ser dirigida ao Prefeito Municipal, que apreciará as razões para reconsiderar ou ratificar sua determinação.

18.9.2. Mantida a determinação, a decisão será publicada no Diário Oficial da União, abrindo-se à Contratada o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso, a contar da data da publicação.

18.10. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam, automaticamente, com vistas aos interessados, nas dependências da Secretaria de Administração e Planejamento, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.11. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.12. Os recursos deverão ser datilografados, devidamente fundamentados, assinados pelo representante legal da licitante ou procurador legalmente designado.

18.13. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, encaminhá-los à Assessoria Jurídica do Município, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

18.14. Os recursos deverão ser protocolados no horário das 8h00h às 14h00, no seguinte endereço: na Av. Boa Sorte, nº, Bairro Paraíso, Pau D'Arco - PA.

18.15. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, abrindo-se lhes vistas ao processo, para a mais ampla defesa.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Discriminação dos Equipamentos

19.2. Anexo II – Declaração da Licitante de não impedimento ao participar de Licitações.

19.3. Anexo III – Declaração da Licitante de não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos.

19.4. Anexo IV – Proposta Comercial.

19.5. Anexo V - Carta de credenciamento

19.6. Anexo VI - Requisitos de Habilitação

19.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta relativas a presente PREGÃO PRESENCIAL.

20.3. Após a homologação da Pregão Presencial, a (as) empresa (s) vencedor (as) será (ao) notificada (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato de entrega dos bens, observada a lei que rege a presente licitação.

20.4. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou mediante publicação na Imprensa Oficial, caso não estejam presentes todas as licitantes.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. A Comissão de Licitações, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. O Edital poderá ser adquirido no prédio da Prefeitura, na Av. Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'Arco-PA ou no site [www.paudarco.pa.gov.br](http://www.paudarco.pa.gov.br).

20.8. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão de Licitação, das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone (94) 356-8104 ou (94) 356-8105.

Pau D'Arco - PA, 06 de abril de 2015.

**WILMAR MARINHO LIMA**  
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO I**

**TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 4X4**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT
01	PROTEÇÃO DE TANQUE	02
02	PROTEÇÃO DE CARTER	02
03	PROTEÇÃO DE FILTRO	02
04	PROTEÇÃO DE RADIADOR	02
05	PROTEÇÃO DA BALANÇA	02
06	GRADE ARADORA	01



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO II

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2015-PMPD/CPL que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



ANEXO III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente a licitação nº \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

\*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.  
(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).



**ANEXO IV**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**01 - NOME DA EMPRESA:**

**02 - ENDEREÇO:**

**03 - BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**04 - FONE: ( )**

**FAX: ( )**

**E-MAIL:**

**05 - NOME PARA CONTATO:**

**06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**07 - VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias  
- **Mínima de 30 (trinta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).**

**08 - PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis.  
- **Máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**09 - PRAZO DE GARANTIA:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses.  
- **Mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo.**

**10 - CONTA CORRENTE N °**

**11 - NOME DO BANCO:**

**N ° DO BANCO:**

**12 - NOME DA AGÊNCIA:**

**N ° DA AGÊNCIA:**

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Convite, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

CARIMBO PADRONIZADO DO C.N.P.J.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**PROPOSTA COMERCIAL**

**TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 4X4**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	PROTEÇÃO DE TANQUE	02	R\$	R\$
02	PROTEÇÃO DE CARTER	02	R\$	R\$
03	PROTEÇÃO DE FILTRO	02	R\$	R\$
04	PROTEÇÃO DE RADIADOR	02	R\$	R\$
05	PROTEÇÃO DA BALANÇA	02	R\$	R\$
06	GRADE ARADORA	01	R\$	R\$
TOTO GERAL				R\$

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

CARIMBO PADRONIZADO DO C.N.P.J.



**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA – PMPD/PA**

Endereço: AV. Boa Sorte nº 091, Setor Paraíso Pau D'Arco - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_-, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA – PMPD/PA**

Endereço: AV. Boa Sorte nº 091, Setor Paraíso Pau D'Arco - Pará

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMPD/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar - se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2014-PMPD/CPL

CONTRATO REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015-PMPD/CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015-PMPD/CPL** TENDO COMO OBJETO; AQUISIÇÃO DE KIT PROTEÇÃO E GRADE ARADORA PARA TRATORES NEW HOLLAND 4030 4X4, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO SALDO DE METAS DO CONVENIO Nº 798821/2013.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Boa Sorte, nº 091, setor Paraíso – Pau D'Arco - PA, inscrito no CNPJ sob nº 34.671.16/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Mauricio de Andrade Cavalcanti Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 398.247.644-53 e Carteira de Identidade RG nº 2704433520040 SPC/MA, residente e domiciliado no endereço Av. Bernardino Furtado, s/n - Centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº ....., com sede à Av. .... - Setor ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., inscrito no CPF nº ..... e Carteira de Identidade RG nº .....-SSP/....., residente e domiciliado na ....., Conjunto ....., - Centro, na cidade de .....-....., doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 012/2015-PMPD/CPL, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2015-PMPD/CPL, de 27/04/2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE KIT PROTEÇÃO E GRADE ARADORA PARA TRATORES NEW HOLLAND 4030 4X4, REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO SALDO DE METAS DO CONVENIO Nº 798821/2013, celebrado com o Município de Pau D'arco.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância global licitada de R\$ ..... (.....), de acordo com ITEM 1, 2 ... adquirido, conforme planilha apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01		02	R\$	R\$
02		02	R\$	R\$
03		01	R\$	R\$
04		01	R\$	R\$
05		02	R\$	R\$
TOTO GERAL				R\$

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da mesma, de acordo com a disponibilidade financeira do Município;

O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO**

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 1919 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**  
20.122.0009 2.065 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.30.00 .00 - Material de Consumo



### **CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega do Equipamentos far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial” no prédio da Prefeitura Municipal de Pau D’Arco, na Av. Boa Sorte, nº, Setor Paraíso, Pau D’Arco – PA.

A entrega deverá ser efetuada no horário do expediente desta Prefeitura (de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira, das 8h00 às 14h00min).

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

Os Equipamentos deverá ser entregue para Secretaria de Administração e Planejamento, responsável pelo departamento de compras do município.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS**

Os Equipamentos objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

Deve estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.

As despesas com deslocamento dos Equipamentos, quando for o caso, estarão inclusas na garantia.

Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### a) DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos à Contratada.

Fiscalizar os produtos entregues em local adequado, da seguinte forma:

**Provisoriamente**, no ato de seu recebimento, para efeito de posterior verificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Administração da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes da “proposta comercial”.

**Definitivamente**, após efetuada a verificação referida no item anterior, com a consequente aceitação.



b) DA CONTRATADA

Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula 6 deste instrumento e na "proposta comercial" da Contratada;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

**CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direitos do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.**

A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Conforme previsto o Art. 72. da Lei nº 8.666, DE 21/6/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO**

O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 49 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pau D'arco – PA, ..... de..... de 2015.

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO– PA  
CONTRATANTE

(Empresa Fornecedora)

\_\_\_\_\_

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: